

PROCEDIMENTO

PROCESSO N° CSJT-MON-2552-15.2020.5.90.0000

DE

MONITORAMENTO.

A C Ó R D Ã O (Conselho Superior da Justiça do Trabalho) CSACC/mda/m

CUMPRIMENTO DE DECISÃO PROFERIDA NOS DO **PROCESSO** CSJT-AvOb-10301-54.2018.5.90.0000. PROJETO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA ESTACIONAMENTO DO TRT DA 16ª REGIÃO. Trata-se procedimento de de monitoramento do cumprimento de decisão processo proferida nos autos do CSJT-AvOb-10301-54-2018-5-90.0000, respeito de projeto de aquisição de imóvel para estacionamento do TRT da 16ª Região, com localização na Rua 40, Quadra 37, Lote 03, na cidade de São Luís - MA. O monitoramento consistiu emconformidade а dos relacionados com a aquisição do imóvel quanto ao cumprimento dos requisitos constitucionais e legais referentes à orçamentário-financeira; adequação assim como a necessidade de envidar esforços para obtenção do menor valor possível aquisição do imóvel, na limitado ao montante estabelecido pelo laudo de avaliação (R\$ 1.160.000,00). Tendo sido cumpridas e atendidas as determinações pelo TRT da 16ª Região, como consta do relatório da SECAUD, deve homologado Relatório 0 Monitoramento da Secretaria de Controle e Auditoria do Conselho Superior de Justiça do Trabalho para considerar cumpridas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região as determinações constantes de decisão proferida nos do Processo CSJT-AvOb-10301-54.2018.5.90.0000, com arquivamento dos determinação de Monitoramento presentes autos. Obras conhecido Auditorias 6

homologado.

PROCESSO N° CSJT-MON-2552-15.2020.5.90.0000

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Monitoramento de Auditorias e Obras n° CSJT-MON-2552-15.2020.5.90.0000, em que é e Interessado TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO.

Trata-se de procedimento de monitoramento cumprimento decisão proferida autos nos processo CSJT-AvOb-10301-54-2018-5-90.0000, a respeito de projeto de aquisição de imóvel para estacionamento do TRT da 16ª Região, com localização na Rua 40, Quadra 37, Lote 03, na cidade de São Luís - MA (fl. 2 - numeração de fls. verificada na visualização geral do processo eletrônico - "visualizar todos (PDFs)" - assim como todas as indicações subsequentes).

Documentos e informações relacionados ao processo CSJT-AvOb-10301-54.2018.5.90.0000 foram apresentados (fls. 111-142), assim como encaminhamento a SECAUD/CSJT para o respectivo monitoramento a partir da abertura do processo CSJT-MON-2552-15.2020.90.0000, que ora se analisa (fls. 144-145).

Relatório de Monitoramento e Caderno de Evidências foram apresentados pela SECAUD (fls. 151-159 e 160-165)

Informação de SECAUD cumprimento das deliberações dirigidas ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (fls. 173-174).

Oficiado o TRT da 16ª Região regularmente (fl. 176).

Distribuído o processo na forma regimental, como certificado à fl. 178.

É o relatório.

V O T O

I - CONHECIMENTO

Com observância do artigo 90 do RICSJT, conheço do presente procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras.

Firmado por assinatura digital em 30/06/2020 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

sob código 1003C63648519BDAFF validador endereço ser Este documento pode



PROCESSO N° CSJT-MON-2552-15.2020.5.90.0000

II - MÉRITO

PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO. CUMPRIMENTO DE DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO CSJT-AvOb-10301-54.2018.5.90.0000. PROJETO DE AOUISICÃO DE IMÓVEL PARA ESTACIONAMENTO DO TRT DA 16ª REGIÃO

Trata-se de procedimento de monitoramento relacionado ao cumprimento de deliberações ao TRT da 16ª Região constantes de decisão proferida nos autos do processo CSJT-AvOb-10301-54-2018-5-90.0000, a respeito de projeto de aquisição de imóvel para estacionamento do TRT da 16ª Região, com localização na Rua 40, Quadra 37, Lote 03, na cidade de São Luís - MA.

O volume total de recursos fiscalizados alcançou a soma de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), como informado no Relatório de Monitoramento (fls. 151-159).

Consta do Relatório de Monitoramento que o objetivo primordial da análise é aferir a conformidade dos atos relacionados com aquisição imóvel quanto cumprimento requisitos ao dos constitucionais legais referentes adequação orçamentário-financeira; assim como a necessidade de envidar esforços para obtenção do menor valor possível na aquisição do imóvel, limitado ao montante estabelecido pelo laudo de avaliação (R\$ 1.160.000,00).

São duas, pois, as deliberações que necessitavam ser monitoradas por este Conselho. E o relatório de monitoramento realizado pela SECAUD teve como escopo a resposta dessas questões:

- "1. atentar para o cumprimento dos requisitos constitucionais e legais que tratam da adequação orçamentário-financeira e da aquisição de imóveis;
- 2. empreenda esforços para que o valor de compra do imóvel seja o menor possível, limitado ao valor de R\$ 1.160.000,00 estabelecido pelo Laudo de Avaliação" (fls. 154 e 157)

 (\ldots)



PROCESSO N° CSJT-MON-2552-15.2020.5.90.0000

Em sua análise, a SECAUD conclui que ambas as determinações foram cumpridas, ao sequinte fundamento:

"2.1.4 – Análise

A respeito da aprovação pela SPU, o art. 2º da Orientação Normativa n.º 1/2018 expõe a desnecessidade da autorização da SPU para as aquisições de imóveis, mediante compra, por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, além de outros pontos relevantes apontados no Parecer n.º 269/2018-ALBSCM-TRT.

Orientação Normativa n.º 1/2018 Art. 2º Não serão aplicados os dispositivos da Instrução Normativa nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, aos procedimentos para compra e recebimento por doação de imóveis em benefício de órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, cabendo ao interessado na aquisição autuar o processo administrativo, com observância, no que couber, às formalidades exigidas e obediência aos preceitos legais que regem a matéria, respondendo este por eventuais irregularidades.

A partir da Orientação Normativa, o Gestor do TRT da 16^a Região passou a ser o responsável por autorizar as aquisições de seus imóveis, respondendo por eventuais irregularidades.

Assim, o Contrato de Compra e Venda do imóvel foi assinado pelo Superintendente do Patrimônio da União no Estado do Maranhão e pela Desembargadora Presidente do TRT da 16ª Região, em 19/12/2018.

Quanto ao aspecto orçamentário da aquisição, o TRT da 16ª Região realizou a aquisição com enquadramento na Ação Orçamentária 10.15117.02.122.0571.15RU – Aquisição de Imóvel para Estacionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região".

Ainda, o pagamento efetivo de R\$ 1.100.000,00 ocorreu no exercício de 2018.

O Tribunal Regional encaminhou cópia da Certidão do Registro de Imóveis da aquisição de imóvel situado na Rua 40, Quadra 37, Lote 03 - São



PROCESSO N° CSJT-MON-2552-15.2020.5.90.0000

Luís (MA), de 10/8/1978 – Matrícula n.º 1864, que contém o registro da compra do imóvel pela União e a averbação do Termo de Entrega ao TRT da 16ª Região.

Em linhas gerais, o TRT da 16ª Região atendeu aos requisitos constitucionais e legais que tratam da adequação orçamentário-financeira e da aquisição de imóveis.

(...)

2.2.4 - Análise

O responsável pelo Laudo de Avaliação do imóvel determinou o seu valor de mercado em R\$ 1.160.000,00.

Por sua vez, a União adquiriu o imóvel por R\$ 1.100.000,00, conforme ajustado no Contrato de Compra e Venda do Imóvel.

Portanto, a União adquiriu o imóvel abaixo do valor de mercado estabelecido no Laudo de Avaliação do Imóvel." (fls. 155-157)

Cumpridas as duas determinações constantes do processo CSJT-AvOb-10301-54.2018.5.90.0000, consta do relatório de monitoramento proposta de encaminhamento assim:

"Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

- 4.1. considerar cumpridas, pelo TRT da 16ª Região, as determinações constante do Despacho proferido pela Presidência do CSJT nos autos do Processo CSJT-AvOb- 10301-54.2018.5.90.0000 (seq. 6), referendado pelo Plenário do CSJT na sessão ordinária de 22/2/2019;
 - 4.2. arquivar o presente processo." (fl. 159)

Por tais razões, homologo o Relatório de Monitoramento da Secretaria de Controle e Auditoria do Conselho Superior de Justiça do Trabalho para considerar cumpridas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região as determinações constantes de decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AvOb-10301-54.2018.5.90.0000, referente a projeto de aquisição de imóvel para estacionamento do TRT da 16ª Região, com



PROCESSO N° CSJT-MON-2552-15.2020.5.90.0000

localização na Rua 40, Quadra 37, Lote 03, na cidade de São Luís - MA, e determinar o arquivamento dos presentes autos.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer do procedimento de monitoramento, nos termos do artigo 90 do RICSJT, e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento da Secretaria de Controle e Auditoria do Conselho Superior de Justiça do Trabalho para considerar cumpridas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região as determinações constantes de decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AvOb-10301-54.2018.5.90.0000, referente a projeto de aquisição de imóvel para estacionamento do TRT da 16ª Região, com localização na Rua 40, Quadra 37, Lote 03, na cidade de São Luís - MA, e determinar o arquivamento dos presentes autos.

Brasília, 26 de junho de 2020.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

MINISTRO AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO

Conselheiro Relator